



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-SP
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-SP
COMUNICADO DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO 002/2015

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PARA ESTAGIÁRIOS (PDE) SESI-SP E SENAI-SP

O SESI-SP e SENAI-SP, por meio do INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o Processo Seletivo 002/2015 para formação de CADASTRO RESERVA, nos conformes da legislação pertinente e ditames deste instrumento.

I. DAS PUBLICAÇÕES / COMUNICAÇÃO

1. Todos os atos relativos a este Processo Seletivo terão seus informes divulgados na íntegra no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI>.
2. O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH enviará e-mail informativo das principais publicações a todos os candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.
 - 2.1. Este e-mail será apenas um informativo, sendo que o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH não se responsabiliza por e-mails não recebidos ou bloqueados por sistema de spam.
3. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo, até o Final da primeira etapa (Avaliação Teórica) através do endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI> não podendo sobre estas alegar desconhecimento.**
4. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita por meio do endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI> no link **FALE CONOSCO**, via **CHAT**.
 - 4.1. Não serão atendidos esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações via e-mail ou ligações telefônicas.
5. O SESI-SP e SENAI-SP só prestará suporte acerca de esclarecimentos de dúvidas e / ou solicitações a partir das etapas de sua incumbência, conforme definido no capítulo XII. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO deste Comunicado.
6. As datas informadas das etapas e resultados do Processo Seletivo são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade do SESI-SP e SENAI-SP, cabendo ao candidato acompanhar as divulgações nos endereços eletrônicos supramencionados para cumprir os prazos estabelecidos.

II. DAS ÁREAS DE FORMAÇÃO E LOCAIS DE ESTÁGIO

1. O Processo Seletivo SESI-SP e SENAI-SP 002/2015 destina-se à formação de CADASTRO RESERVA de ESTAGIÁRIOS para oportunidades de estágio que surgirem ou forem criadas em suas unidades.
2. **A classificação gera para o estudante apenas a expectativa de direito e a preferência na convocação uma vez que se trata de cadastro de reserva.**
3. **No momento da inscrição será permitido ao candidato fazer APENAS 01 (UMA) OPÇÃO POR ÁREA DE FORMAÇÃO E LOCAL DE ESTÁGIO (MUNICÍPIO / REGIÃO), conforme quadro I, a seguir:**

3.1. QUADRO I – DAS ÁREAS DE FORMAÇÃO E LOCAIS DE ESTÁGIO:

ADMINISTRAÇÃO		
ARAÇATUBA	JANDIRA	SÃO PAULO - Zona Leste
ARARAQUARA	JAÚ	SÃO PAULO - Zona Oeste
ARARAS	MATÃO	SANTA BÁRBARA D'OESTE
BARUERI	MOGI DAS CRUZES	SANTO ANDRÉ
BAURU	MOGI GUAÇÚ	SERTÃOZINHO
BOTUCATU	PIRACICABA	SUMARÉ
CAMPINAS	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SUZANO
DIADEMA	SÃO CARLOS	TAUBATÉ
FRANCA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	TATUÍ
ITÚ	SÃO PAULO - Zona Sul	VOTUPORANGA
INDAIATUBA	SÃO PAULO - Centro	
BIBLIOTECONOMIA		
DIADEMA	OSASCO	SÃO PAULO - Zona Leste
FRANCA	RIBEIRÃO PRETO	SÃO PAULO - Zona Sul
JAGUARIUNA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SOROCABA
JANDIRA	SÃO CARLOS	
MOGI DAS CRUZES	SÃO PAULO - Centro	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
BAURÚ		
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO		
CAMPO LIMPO PAULISTA	JAÚ	SÃO PAULO - Zona Sul
DIADEMA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	
COMUNICAÇÃO SOCIAL OU JORNALISMO		
SÃO PAULO - Centro		
DESIGN GRÁFICO		
FRANCA		
DIREITO		
SÃO PAULO - Centro		
ECONOMIA		
SÃO PAULO - Centro		
ENGENHARIA DE ALIMENTOS OU ENGENHARIA QUÍMICA		
SÃO PAULO - Zona Oeste		
ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE OU ENGENHARIA ELÉTRICA		
SERTÃOZINHO		
ENGENHARIA MECÂNICA		
FRANCA		
ENGENHARIA METALMECÂNICA		
CAMPO LIMPO PAULISTA	SÃO PAULO - Zona Sul	
MARKETING		
SÃO PAULO - Zona Leste		
PEDAGOGIA		
AMERICANA	JAÚ	SANTOS
ARAÇATUBA	JUNDIAÍ	SÃO BERNARDO DO CAMPO
ARARAQUARA	JANDIRA	SÃO CAETANO DO SUL
ARARAS	LIMEIRA	SÃO CARLOS
BARUERI	MARÍLIA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
BAURU	MATÃO	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
BIRIGUI	MAUÁ	SÃO PAULO - Centro
BOTUCATU	MOGI DAS CRUZES	SÃO PAULO - Zona Oeste
CAMPINAS	MOGI GUAÇÚ	SÃO PAULO - Zona Sul
COTIA	OSASCO	SÃO PAULO - Zona Leste
CRUZEIRO	OURINHOS	SERTÃOZINHO
CUBATÃO	PIRACICABA	SOROCABA
DIADEMA	PRESIDENTE EPITÁCIO	SUMARÉ
FRANCA	PRESIDENTE PRUDENTE	SUZANO
GUARULHOS	RIBEIRÃO PRETO	TATUÍ
INDAIATUBA	RIO CLARO	TAUBATÉ
ITAPETININGA	SANTA BÁRBARA D'OESTE	VOTORANTIM
ITU	SANTANA DE PARNAÍBA	
JACAREÍ	SANTO ANDRÉ	
PSICOLOGIA		
DIADEMA	SÃO PAULO - Centro	
QUÍMICA (Bacharel)		
FRANCA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO PAULO - Zona Sul
SERVIÇO SOCIAL		
GUARULHOS	SÃO PAULO - Centro	VOTUPORANGA
LIMEIRA		

(Como referencial, no anexo III, consta a distribuição dos bairros que compõe a cidade de São Paulo, por região.)

- 3.2.** O local de estágio (região / município) poderá ser alterado, SOMENTE, até o término do período estipulado para RETIFICAÇÃO DOS DADOS DE INSCRIÇÃO, constante no Anexo I – Cronograma deste comunicado.

III. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PARA ESTAGIÁRIOS (PDE)

- Carga horária de 6 horas diárias podendo compreender os períodos manhã /tarde ou tarde/noite;
- Bolsa auxílio de R\$ 6,71/hora para 6 horas diárias;
- Auxílio transporte correspondente a 10% do valor total da bolsa;
- Recesso remunerado de 30 dias após 1 (um) ano de estágio;
- Seguro de acidentes pessoais;
- Possibilidade de efetivação do estagiário, considerando a existência de vaga no quadro funcional da empresa, esgotadas as possibilidades de movimentações internas e consulta a cadastros reservas existente e depois de cumprido no mínimo 70% do respectivo programa e aprovação na avaliação final;
- Desenvolvimento técnico, conforme as necessidades de sua área de atuação;
- Avaliação de Desempenho periódica;
- Elaboração, pelo estagiário, e apresentação ao final do Programa, de uma proposta de aplicação dos conteúdos adquiridos na área onde se deu o estágio;
- Após conclusão do PDE os aprovados formarão cadastro reserva com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme definido no Programa de Desenvolvimento para o Estagiário, para vagas que vierem a surgir.

IV. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

1. Ser estudante regularmente matriculado e iniciando, no primeiro semestre de 2016, o penúltimo ano de cursos de nível superior (Licenciatura ou Bacharelado) vinculados à estrutura do ensino público ou particular reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme capítulo II, item 3.1 - Quadro I.
2. A comprovação de que o candidato possui os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, no momento requerido pelo SESI-SP E SENAI-SP.

V. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet no site <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI> até as 17h00min do último dia do período de inscrições, conforme ANEXO I – Cronograma deste Comunicado.
2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido. O valor correspondente à taxa de inscrição será de: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
3. Para se inscrever o candidato deverá:
 - 3.1 Acessar o site <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI> durante o período de inscrição;
 - 3.2 Realizar o seu cadastro com os dados curriculares;
 - 3.3 Acessar a opção de inscrição no Processo Seletivo 002/2015;
 - 3.4 **Ler e estar de acordo com as normas do Comunicado de Abertura;**
 - 3.5 Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - 3.6 Imprimir o comprovante de inscrição;
 - 3.7 Imprimir o boleto bancário;

3.8 Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito neste capítulo, até a data limite expressa no Anexo I – Cronograma deste Comunicado.

4. O **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH** e o **SESI-SP** e **SENAI-SP** não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet;
5. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer motivo, deverá registrá-la de imediato no link FALE CONOSCO disponibilizado no site <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI>.
- 5.1 O candidato que não proceder conforme item anterior, não terá pedidos atinentes analisados.
6. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição.
7. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Comunicado, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

VI. DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI> até às 23h50min do último dia de pagamento previsto no Anexo I deste Comunicado.
2. Para a impressão da 2ª via do boleto o candidato deverá acessar o endereço Eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI> com o seu nº de CPF.
3. De posse do boleto bancário o candidato deverá efetuar o pagamento do valor expresso no documento, exclusivamente na rede bancária, até o dia constante no Cronograma do Anexo I.
4. Efetuado o pagamento do boleto bancário não serão permitidas alterações de área de formação e locais de estágio apontados na ficha de inscrição.
5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
6. O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Comunicado.
8. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Comunicado.
9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Comunicado, não sendo considerado para tal o simples

agendamento de pagamento.

10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência se necessário.
12. O pagamento do boleto será validado em até 10(dez) dias.
13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Comunicado.
14. O **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o Código de Barras do Boleto Bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
15. O candidato que não manifestar-se em tempo hábil quanto ao indeferimento de sua inscrição por ausência de pagamento não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

VII. DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias para tanto.
3. **Não serão aceitos NIS:**
 - 3.1. Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
 - 3.2. Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;
 - 3.3. Com status inválido e/ou excluído na base de dados do Cadastro Único.
4. Não serão realizados pedidos de correção de NIS digitado erroneamente.
5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
6. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que cadastre em sua ficha de inscrição os dados cadastrais **exatamente** como estão no Cadastro Único.
 - 6.1. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
7. O **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH** verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.
8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.
9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Comunicado.

10. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico do MDS.
11. **A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:**
 - 11.1. No ato e formulário de inscrição, escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher as informações obrigatórias e finalizar sua inscrição.
12. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI> na data definida no ANEXO I – Cronograma deste Comunicado.
13. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
 - 13.1. Caberá recurso contra este indeferimento no prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma.
14. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação, com a data, horário e local de realização da prova no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI>.

VIII. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, SALVO nas situações previstas abaixo:
 - a. Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
 - b. Pagamento fora do prazo de inscrição;
 - c. Pagamento do valor a maior;
 - d. Inscrição indeferida e que teve o pagamento da taxa realizado;
 - e. Alteração dos requisitos de contratação para o cargo durante o Processo Seletivo;
 - f. Suspensão ou não realização do Processo Seletivo.
2. Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de Inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura e envio de formulário a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI>
3. O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, acompanhado da cópia do recibo de pagamento. A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o pedido.

IX. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

1. O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data de publicação dos locais de prova constante do Anexo I – Cronograma deste Comunicado para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. No CDI estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a área de formação, a data de nascimento, data/horário/local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida retirar no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI> seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
4. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão,

obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH**, pelo endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI> no link **FALE CONOSCO**.

5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto constante no ANEXO I – Cronograma deste.

X. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

I – Condições Gerais:

1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto 5.296/2004.
2. As Pessoas com Deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Avaliação Teórica, às demais Etapas, aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das etapas.
3. Para fins de contratação, o candidato habilitado no processo seletivo e desde que comprovadas a legitimidade da condição de PCD e adequação às atividades inerentes à oportunidade de estágio, terá prioridade e assumirá a 1ª classificação, independente da classificação original obtida.
4. O candidato PCD será eliminado do Processo Seletivo quando:
 - a) prestar declarações falsas em relação à sua deficiência em qualquer etapa;
 - b) for reprovado por incompatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à oportunidade de estágio;
 - c) não comprovar os requisitos solicitados para elegibilidade ao programa.
5. O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, porém não enquadrado como Pessoa com Deficiência, continuará figurando na lista de classificação geral.

II- No momento da Inscrição:

1. As Pessoas com Deficiência deverão se inscrever da mesma forma especificada no capítulo V deste Comunicado identificando, no momento da inscrição, no local solicitado, o tipo de deficiência específica e, quando for o caso, a necessidade a ser atendida durante as etapas do Processo Seletivo.
2. Todos os candidatos que indicarem a condição de PCD deverão anexar e associar cópia do laudo médico, relatórios e exames, informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa indicação do código correspondente na tabela de Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido num período de até 90 dias, que ateste tipo e o grau de deficiência para o exercício do cargo, nos termos do Decreto nº 5.296/04, a fim de poder fazer jus aos benefícios legalmente previstos e deste processo seletivo:
 - a) ser convocado para participar na segunda fase do processo da primeira turma que se formar na região na qual se encontra habilitado.
 - b) assumir a 1ª classificação, caso esteja habilitado nas etapas de Comprovação de requisitos e Avaliação por Comitê Examinador.
3. **Em caso de apresentação de laudo que não contenha as informações solicitadas neste Comunicado, caso não associe essa documentação dentro do prazo estabelecido ou em caso de**

indeferimento do Serviço Médico do SESI/SP e SENAI/SP o candidato não poderá dar continuidade no Processo Seletivo na condição de PCD, sendo considerada assim a classificação original obtida no processo seletivo como um todo.

4. Para solicitação de atendimento especial, deverão ser observados os itens abaixo:
 - 4.1 Deverão requerer condições especiais (ledor, intérpretes de libras para orientações verbais, prova ampliada, tempo adicional, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso e etc.
 - 4.2 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo **o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH** ser responsabilizado, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
 - 4.3 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24, caso desejem um tamanho diferenciado deverão fazer o pedido no ato da inscrição.
 - 4.4 Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS para tradução das informações para realização da prova.
5. O candidato que necessite das condições especiais previstas nos itens anteriores, ou de quaisquer outras, para a realização das provas deverá protocolar no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI> requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (laudo médico), com numeração CID, que justifique a condição solicitada pelo candidato, no prazo estipulado para envio de documentação PCD, conforme Anexo I – Cronograma.
 - 5.1 Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
6. **O candidato que, no ato da inscrição, não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Comunicado, poderá ter seu pedido negado.**

XI. DA CANDIDATA LACTANTE NA AVALIAÇÃO TEÓRICA

1. Em caso de necessidade de amamentação durante a Avaliação Teórica, a candidata deverá comunicar à Coordenação do Processo Seletivo, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através do link FALE CONOSCO disponível no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI>, bem como:
 - a. Providenciar um acompanhante para o bebê;
 - b. Informar, na comunicação mencionada acima, o nome completo e o nº de RG do acompanhante do bebê.
2. No dia da prova, a candidata, juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local para preencher e assinar o Termo de Ciência das condições de saída da sala e local de amamentação.
3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Comunicado.
4. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
5. A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela

coordenação local deste Processo Seletivo.

6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.
7. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.
8. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização da prova poderá acarretar a exclusão da candidata do Processo Seletivo.

XII. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. ETAPA 01: AVALIAÇÃO TEÓRICA – Responsabilidade do INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH.

1.1. Caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar as habilidades do estudante para interpretar, analisar, sintetizar, construir hipóteses, estabelecer relações, estimar e calcular.

1.2. Composta por uma prova com 50 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, que terá como referência a matriz de competências e habilidades do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em relação à formação geral comum a todos os cursos. A prova abrangerá o domínio da norma culta da Língua Portuguesa, Conhecimentos Matemáticos e Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais (sociodiversidades, biodiversidade, globalização, cidadania e problemas contemporâneos).

1.3. QUADRO II – QUADRO DE PROVA

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALORAÇÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	2	40
Conhecimentos Matemáticos e Raciocínio Lógico	15	2	30
Conhecimentos Gerais	15	2	30
NOTA MÁXIMA AVALIAÇÃO TEÓRICA: 100,00			

1.4. **CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Serão considerados habilitados nesta etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% de aproveitamento nesta Avaliação.

1.5. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da Avaliação Teórica;

1.6. Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação por disciplina da Avaliação Teórica deverá acessar o site: <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI> e com o seu CPF consultá-la, bem como imprimir o seu boletim.

1.7. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova Objetiva e na Folha de Respostas complementam este Comunicado e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

1.8. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Questões da Prova Objetiva, verificando se há 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha e se há falha de impressão que prejudique a leitura.

1.8.1. Caso o Caderno de Questões da Prova Objetiva esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar imediatamente ao fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.

1.8.2. A última folha do Caderno de Questões da Prova Objetiva, denominada FOLHA DE

RASCUNHO, poderá ser utilizada para anotação do gabarito.

- 1.9. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha definitiva de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 1.10. Ao terminar a prova ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, sua folha de resposta, devidamente preenchida e assinada e o seu caderno de questões da avaliação teórica.
 - 1.10.1. O candidato que descumprir o disposto no item anterior será eliminado do Concurso, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências.
- 1.11. A folha definitiva de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 1.12. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na Folha Definitiva de Respostas.
- 1.13. Na folha definitiva de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 1.14. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato ou correção de pontuação em fase de recurso por pontuação não creditada em função de mais de uma marcação ou rasura.
- 1.15. Na Prova o candidato receberá caderno de questões e folha definitiva de respostas.
- 1.16. Os candidatos habilitados na Avaliação Teórica formarão cadastro reserva, válido por 6 meses, podendo ser convocados para continuidade do Processo Seletivo, a critério do **SESI-SP e SENAI-SP** e independente do surgimento de oportunidades de estágio.
- 1.17. Os candidatos aprovados na Etapa 1 serão classificados por ordem decrescente de nota e o resultado deverá ser divulgado em **03 (tres) listagens** sendo: Lista geral por área de formação/região, classificados em ordem decrescente; Listas locais por área de formação/região (A lista local deverá trazer a classificação original do candidato de acordo com a lista geral); Lista de candidatos habilitados inscritos como PcDs.
- 1.18. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:
 - 1.18.1 A maior nota na Prova de Língua Portuguesa
 - 1.18.2 A maior nota na Prova de Conhecimentos Matemáticos e Raciocínio Lógico
 - 1.18.3 A maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
 - 1.18.4 A maior somatória dos 3 primeiros dígitos do CPF;
 - 1.18.5 A maior somatória dos 9 primeiros dígitos do CPF;
 - 1.18.6 Sorteio Público
- 1.19. A convocação para continuidade do Processo Seletivo é de responsabilidade do SESI-SP e SENAI-SP, respeitando a classificação da Etapa 1 e sendo de, no mínimo 03 (três) candidatos, exceção feita aos casos de listagens que contenham apenas 1 (um) ou 2 (dois) habilitados. As informações pertinentes serão disponibilizadas na publicação do resultado final da Etapa 1.”

2. ETAPA 02: COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS – Responsabilidade do SESI-SP e SENAI-SP.

Análise dos documentos que comprovam os Requisitos: de caráter eliminatório. O estudante deve estar regularmente matriculado e iniciando, no primeiro semestre de 2016, penúltimo ano de cursos de nível superior (Licenciatura ou Bacharelado) vinculadas à estrutura do ensino público ou particular reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme capítulo IV deste Comunicado.

3. ETAPA 03: AVALIAÇÃO POR COMITÊ EXAMINADOR (PESO 02) – Responsabilidade do SESI-SP e SENAI-SP.

3.1. De caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar as competências necessárias para o desempenho das atividades inerentes à oportunidade de estágio, considerando: o perfil do candidato, aptidão, potencial e articulação.

3.2. O Comitê Examinador será constituído por representantes da área requisitante que atribuirá a cada candidato, uma nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem). Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% de aproveitamento nesta etapa.

3.3. A decisão do Comitê Examinador, respaldada pela Diretoria de Recursos Humanos, é soberana, por isso não caberão recursos sobre os resultados da Avaliação.

4. A classificação final do candidato se dará pela média ponderada das notas obtidas na Etapa 1 e na Etapa 3, conforme fórmula abaixo.

4.1 A critério do SESI-SP e SENAI-SP a ETAPA 2 poderá ocorrer concomitante a ETAPA 3, sendo certo que os candidatos serão orientados quanto aos trâmites e prazo para apresentação dos documentos. Caso os candidatos não comprovem os requisitos ou não apresentem os documentos no prazo estipulado pelo SESI-SP e SENAI-SP serão excluídos do Processo Seletivo.

$$\text{CLASSIFICAÇÃO FINAL} = \text{AT} + (\text{AC} \times 2) / 3$$

Onde: AT = Resultado da Avaliação Teórica e AC = Avaliação por Comitê Examinador.

5. A Avaliação Teórica e a Avaliação por Comitê Examinador poderão ocorrer em qualquer local, dia e horário, incluindo sábados, domingos e feriados cabendo a definição ao **SESI-SP e SENAI-SP**.

6. ETAPA 4: CONVOCAÇÃO PARA O INÍCIO DO ESTÁGIO – Responsabilidade SESI-SP e SENAI-SP.

6.1 De acordo com a existência de oportunidades de estágio, respeitada a classificação, os candidatos serão convocados por e-mail, torpedo sms ou telefone. Caso não haja retorno do candidato no prazo de 2 dias úteis, o mesmo será considerado desistente sendo automaticamente excluído do processo.

6.2. Os candidatos serão encaminhados para exame médico admissional, de caráter eliminatório, e deverão estar aptos para o início imediato, ou em data definida pelo SESI-SP E SENAI-SP.

6.3. Após 1 (uma) recusa por parte do candidato em assumir a oportunidade oferecida e em sua área de formação e município/ região de escolha, independente do motivo alegado, será excluído do cadastro reserva.

6.4. No momento requerido pelo SESI-SP e SENAI-SP os candidatos deverão apresentar a

declaração original que comprove o vínculo com a faculdade, de acordo com o previsto no item IV- requisitos de elegibilidade. Os outros documentos necessários à contratação deverão ser entregues no prazo estipulado pelo setor competente, a título de perda da oportunidade e exclusão do processo. Não serão aceitos, na convocação para o início do estágio protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos exigidos.

XIII. DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO TEÓRICA.

1. A prova teórica será realizada na cidade escolhida pelo candidato no ato da inscrição, sendo opções para tanto as cidades constantes no quadro III.
2. **O Local de prova poderá ser diferente do Local de Estágio (Município/Região), porém o candidato concorrerá apenas para o Município escolhido conforme capítulo II, item 3.1 – Quadro I.**

2.1. QUADRO III – DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO TEÓRICA:

1 – Americana	14 – Jundiaí	27 – Santos
2 – Araçatuba	15 – Limeira	28 – São Carlos
3 – Araraquara	16 – Marília	29 – São José do Rio Preto
4 – Araras	17 – Matão	30 – São José dos Campos
5 – Bauru	18 – Mogi das Cruzes	31 – São Paulo
6 – Birigui	19 – Mogi Guaçu	32 – Sertãozinho
7 – Botucatu	20 – Osasco	33 – Sorocaba
8 – Campinas	21 – Ourinhos	34 – Tatuí
9 – Cruzeiro	22 – Piracicaba	35 – Taubaté
10 – Franca	23 – Presidente Prudente	
11 – Itapetininga	24 – Ribeirão Preto	
12 – Itú	25 – Rio Claro	
13 – Jau	26 – Santo André	

3. Não serão aplicadas, em nenhuma hipótese, provas em local divergente do escolhido pelo candidato no momento de sua inscrição, cabendo retificações, tão somente, até o prazo estipulado para tanto, constante no Cronograma – Anexo I deste Comunicado.
4. A Avaliação Teórica será realizada no período vespertino, tendo duração de 03 (três) horas, em dia, horário e local a serem confirmados em sede de Convocação, em Comunicado próprio.
5. A Avaliação Teórica terá seu horário de início em sala, a contar após a distribuição dos cadernos de prova e a autorização do aplicador.
6. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.
7. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do espaço físico predeterminado e informados pelo **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH**.
8. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
 - a. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de tubo transparente, lápis preto nº 2 e borracha macia; e
 - b. Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de

Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.

c. Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.

9. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste capítulo não servindo para tanto o documento de identidade infantil, protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.
10. Não será aceito como documento de identificação a identidade infantil, que não apresenta assinatura atualizada.
10. O portão de acesso ao local da Avaliação Teórica será fechado no horário determinado na Convocação.
11. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido na Convocação.
12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
13. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.
14. Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material.
 - 14.1. A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s).
15. O candidato que finalizar a prova antes do tempo definido no subitem 13 terá sua prova anulada caso:
 - Não se mantenha em silêncio;
 - Se recuse a permanecer na sala até o término do tempo estipulado; ou
 - Provoque tumulto dentro da sala.
16. O candidato que necessitar alterar algum dado, ou tiver alguma reclamação ou sugestão, deverá manifestar-se através do site <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI>, para registro de ocorrências até a data da publicação do gabarito preliminar.
17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
18. O caderno de questões será disponibilizado no site <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI>, durante o período aberto a recursos, para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.
19. Após a finalização do período de recursos o caderno de questões será retirado do endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI> não sendo fornecidas cópias do mesmo posteriormente.
20. O IGDRH se reserva o direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.
21. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
22. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.

- 22.1 Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
23. Após a entrega do caderno de questões e da folha de respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.
24. Após a saída do local de realização da Prova Objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com a autorização da Coordenação do local de prova.
25. O candidato que necessitar de Atestado de Comparecimento deverá solicitar à Coordenação do local de prova, após a finalização da Prova Objetiva
26. Durante a realização da Avaliação Teórica não será permitida (o):
- 26.1. A comunicação entre candidatos;
 - 26.2. Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
 - 26.3. O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - 26.4. O uso de boné, chapéu, gorro, brincos ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
 - 26.5. O uso de óculos escuros;
 - 26.6. O uso de relógios; todos os tipos de relógio deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão fornecidos no dia da Avaliação Teórica pelo **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH**.
 - 26.7. O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipad, Iphone e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
 - 26.7.1. Os aparelhos citados no item anterior deverão ser acondicionados em sacos que serão fornecidos no dia da Avaliação Teórica pelo **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH**, sendo que, ainda assim, se:
 - a. For identificado que está ligado durante a prova do candidato, esta será anulada;
 - b. Tocar durante a prova do candidato, esta será anulada e o candidato deverá se retirar da sala de prova, restando eliminado do Processo Seletivo;
27. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.
28. O **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH** e o **SESI-SP** e **SENAI-SP** não se responsabilizam por nenhum objeto perdido durante a prova, sendo de responsabilidade do candidato mantê-lo sob a sua guarda.
29. Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.
30. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
31. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
32. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a. Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b. Não comparecer à Avaliação Teórica, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - c. Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
 - d. Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

- e. For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - f. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - h. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH**;
 - i. Não devolver o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro material fornecido durante a aplicação da prova;
 - j. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k. Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
33. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo poderá em comum acordo com a Coordenação do **SESI-SP E SENAI-SP**, ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento abertura dos portões.

XIV. DOS RECURSOS

1. A **interposição de recursos dar-se-á, tão somente, até a etapa da AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO TEÓRICA**, por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI>, com o preenchimento e envio on-line, às demais etapas não caberá interposição de recursos.
2. Os prazos recursais são os estipulados no Anexo I – Cronograma deste Comunicado.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além do definido neste Comunicado.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato e 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número de inscrição;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Processo para o qual se inscreveu;
 - e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no site <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI>.
7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.
8. O **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Não serão deferidas em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.

XV. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO

1. O provimento das Oportunidades de Estágio obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em todas as etapas, por área de formação e local, observadas as

necessidades do SESI-SP e SENAI-SP, sendo certo que terão prioridade na convocação as pessoas com deficiência, constantes da Lista Especial e devidamente habilitadas em todas as etapas do processo.

2. O Termo de Compromisso será celebrado entre o educando, a parte concedente e a instituição de ensino, prevendo as condições de adequação do estágio, a proposta pedagógica do curso, a etapa e a modalidade da formação escolar do estudante e o horário e calendário escolar. Caberá ao Agente de Integração emitir o termo de compromisso em quatro vias (uma para o estudante, uma para a empresa, uma para a instituição de ensino e uma para o Agente de Integração) devidamente assinadas.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato será considerado eliminado do processo seletivo se: apresentar-se após o horário estabelecido nas etapas de avaliação técnica; não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado, salvo cancelamento da etapa; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agenda eletrônica, celular, etc.); utilizar-se de meios ilícitos na execução da prova; não devolver, integralmente, o material recebido; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.
2. **Os funcionários do SESI-SP e SENAI-SP, independente do cargo que ocupem, não serão convocados para as oportunidades de estágio.**
3. A decisão do Comitê Examinador, respaldada pela Diretoria de Recursos Humanos, é soberana, por isso não caberão recursos sobre os resultados da Avaliação.
4. As datas informadas das etapas e resultados do processo seletivo são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade do SESI-SP e SENAI-SP. Cabe ao candidato acompanhar as divulgações no site para cumprir os prazos estabelecidos.
5. As Avaliações poderão ocorrer em qualquer local, dia e horário, incluindo sábados, domingos e feriados a ser definido pelo SESI-SP e SENAI-SP.
6. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota e o resultado final deverá ser divulgado em duas listagens sendo:
 - Lista geral por área de formação, classificados em ordem decrescente;
 - Listas locais por área de formação x região com a classificação original do candidato de acordo com a lista geral.
7. A validade do cadastro é de 6 meses a contar da data de divulgação do comunicado de resultado da Etapa I – Avaliação Teórica.
8. É dever do candidato, manter atualizados seus dados no currículo cadastrado na Internet. A ausência ou incorreção desses dados que impossibilitem o contato ou localização do candidato acarretará na exclusão do processo seletivo.
9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização junto ao IDERH. Após a publicação do Resultado da Avaliação Teórica e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo qualquer alteração deverá ser feita diretamente com o **SESI-SP E SENAI-SP**, via site.
10. **O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH e o SESI-SP e SENAI-SP** eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Comunicado de Processo Seletivo que

será publicado nos endereços eletrônicos <http://www.igdrh.org.br/SESISENAI>.

São Paulo, 26 de outubro de 2015.

INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Anexo I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO	25/10/2015
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	26/10 a 09/11/2015
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA	26, 27 e 28/10/2015
PERÍODO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PCD	26/10 a 09/11/2015
RESULTADO DA ISENÇÃO DE TAXA	04/11/2015
PRAZO DE RECURSOS – ISENÇÃO DE TAXA	05 e 06/11/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – ISENÇÃO DE TAXA	07/11/2015
PERÍODO PARA IMPRESSÃO DO BOLETO – ISENÇÃO DE TAXA INDEFERIDA	04/11/2015 a 09/11/2015
ÚLTIMA DATA PARA PAGAMENTO DO BOLETO	10/11/2015
PERÍODO PARA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DE INSCRIÇÃO	26/10 a 09/11/2015
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – LISTA GERAL PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – LISTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	17/11/2015
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – INSCRIÇÕES – SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE ATENDIMENTO ESPECIAL	18/11/2015 e 19/11/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – INSCRIÇÕES - SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE ATENDIMENTO ESPECIAL	23/11/2015
PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA – CONVOCAÇÃO	23/11/2015
PROVA	29/11/2015
PUBLICAÇÃO GABARITO PRELIMINAR/ PROVAS	30/11/2015
PRAZO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR	01 e 02/12/2015

RESPOSTA AOS RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR + GABARITO OFICIAL + RESULTADO PRELIMINAR	14/12/2015
PRAZO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR	15 e 16/12/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR + RESULTADO FINAL PARCIAL	18/12/2015
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS ETAPAS	A DEFINIR

Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Português:

Equivalência e transformação de estruturas: Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

Estudo do Texto: A significação das palavras no texto, conceito, encontros vocálicos, Dígrafos, Ortoépia, Divisão Silábica, Prosódia-Acentuação; Conteúdo do texto: Relações semântico-discursivas entre ideias no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas relações; Escrita do texto; Interpretação e compreensão de textos; A significação das palavras no texto; Modalizações no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas modalizações; Textos: publicitários, jornalísticos, instrucionais, narrativos, poéticos, epistolares, história em quadrinhos; Tipos de textos; Linguagem verbal e não verbal.

Fenômenos semânticos: Fenômenos semânticos: sinonímia, homonímia, antonímia, paronímia, hiponímia, hiperonímia, ambiguidade.

Figuras de linguagem: Figuras de linguagem (comparação, metáfora, eufemismo, prosopopeia, onomatopeia, antítese, paradoxo, hipérbole, perífrase, silepse, hipérbato, metonímia, ironia, sinestesia, aliteração); Figuras e Vícios de Linguagem.

Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes: Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos /Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação.

Morfologia: Classes das palavras; Substantivos: gênero, número e grau; Adjetivo: número e grau; Pronome; Artigo; Preposição; Numeral; Advérbio; Interjeição; Verbo-flexão; - Estrutura e formação das palavras/Classes de Palavras/numeral/pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).

Níveis de linguagem: Níveis de linguagem; Linguagem denotativa e linguagem conotativa.

Ortografia: Crase/Pontuação/Ortografia/Acentuação; Pontuação, Acentuação gráfica e crase; Reforma ortográfica – Hífen; Reforma ortográfica – Acentuação.

Redação de Documentos: Língua portuguesa aplicada à redação de documentos.

Regras padrão de concordância nominal e verbal: Regras padrão de concordância nominal e verbal.

Sintaxe: Elementos estruturais das palavras; Formação das palavras; Frase-orção-período; Orações: coordenadas e subordinadas; Sujeito: classificação; Predicado: verbal, nominal e verbo – nominal; Complementos verbais, objeto direto, objeto indireto; Adjuntos adnominais e adverbiais; Agente da passiva; Vocativo e aposto; Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal-pronomes átonos; Figuras de sintaxe; Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações

Conhecimentos Matemáticos e Raciocínio Lógico:

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais:

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível regional, nacional e internacional.

Anexo III – REGIÕES DA CIDADE DE SÃO PAULO

ZONA NORTE

Água Fria, Brasilândia, Casa Verde, Freguesia do Ó, Horto Florestal, Imirim, Jaçanã, Jardim São Paulo, Lauzane Paulista, Limão, Jardim Peri, Mandaqui, Parada Inglesa, Santa Terezinha, Santana, Serra da Cantareira, Tremembé, Tucuruvi, Vila Guilherme, Vila Maria, Vila Medeiros, Vila Nova Cachoeirinha.

ZONA SUL

Aclimação, Aeroporto, Água Funda, Alto da Boa Vista, Americanópolis, Brooklin, Campo Belo, Campo Limpo, Capão Redondo, Capela do Socorro, Chácara Flora, Chácara Klabin, Chácara Santo Antonio, Cidade Ademar, Cidade Dutra, Cursino, Grajaú, Granja Julieta, Horto do Ipê, Ibirapuera, Interlagos, Ipiranga, Itaim Bibi, Jabaquara, Jardim América, Jardim Angela, Jardim Europa, Jardim Marajoara, Jardim Paulista, Jardim São Luiz, Jurubatuba, Largo 13 de Maio, Mirandópolis, Moema, Morumbi, Panamby, Paraíso, Paraisópolis, Parelheiros, Pedreira, Real Parque, Sacomã, Santo Amaro, Saúde, Socorro, Vila Andrade, Vila Clementino, Vila das Mercês, Vila Gumercindo, Vila Mariana, Vila Mascote, Vila Nova Conceição, Vila Olímpia, Vila Santa Catarina, Vila Sonia.

CENTRO

Bela Vista, Bom Retiro, Brás, Cambuci, Campos Elíseos, Cerqueira Cesar, Consolação, Higienópolis, Liberdade, Pari, República, Santa Cecília, Santa Ifigênia, Sé, Vila Buarque.

ZONA LESTE

Água Rasa, Aricanduva, Arthur Alvim, Belém, Belenzinho, Cangaíba, Catumbi, Cidade Líder, Cidade Patriarca, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianazes, Itaim Paulista, Itaquera, Jardim Anália Franco, Jardim Avelino, Jardim Helena, José Bonifácio, Lageado, Mooca, Parque do Carmo, Penha, Ponte Rasa, São Lucas, São Mateus, São Miguel, São Rafael, Sapopemba, Tatuapé, Vila Alpina, Vila Carrão, Vila Curuçá, Vila Formosa, Vila Jacuí, Vila Matilde, Vila Prudente, Vila Zelina,

ZONA OESTE

Água Branca, Alto da Lapa, Alto de Pinheiros, Anhanguera, Barra Funda, Bonfiglioli, Butantã, Caxingui, Cidade Jardim, Jaguará, Jaguaré, Jaraguá, Jardins, Lapa, Pacaembú, Perdizes, Perús, Pinheiros, Pirituba, Pompéia, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Sumaré, Vila Leopoldina, Vila Madalena, Vila Romana, Vila São Francisco, Vila Sonia.